

DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: “A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 2, o qual estabelece como meta: “Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições”;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;
Considerando o disposto no artigo 5, inciso II da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual estabelece como uma das competências do Estado: “cofinanciar, por meio de transferência automática do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência, ações, programas, serviços, projetos e atividades voltados à proteção integral da criança e do adolescente, conforme prioridades estabelecidas no Plano Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Deliberação do CEDCA/PR”;

Considerando o disposto no artigo 5, inciso IX da Lei Estadual nº19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual estabelece como uma das competências do Estado: fortalecer e estimular o adequado funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelares, em todo Estado do Paraná;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 25 de outubro de 2019.

DELIBEROU

Capítulo I

Do objeto

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA -, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

Art. 2º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados a ações de aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) do Estado do Paraná:

I - Ações de formação continuada/capacitação dos Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, visando a participação de todos os conselheiros municipais, dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e dos adolescentes.

II - Ações de mobilização/divulgação sobre papel dos conselhos de Direito da Criança e do Adolescente no intuito do fortalecimento do controle social.

§1º Consta no Anexo IV sugestões de temas para formação, capacitação e mobilização;

Capítulo II

Dos Municípios Contemplados

Art.3º O incentivo financeiro será repassado a todos os municípios do Estado do Paraná, de acordo com o porte do município.

§ 1º. O Anexo I apresenta a lista de municípios segundo o seu porte populacional.

§ 2º. Para recebimento do respectivo recurso o município deverá comprovar a efetiva instituição e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo para a Infância e Adolescência, do Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo CMDCA, e do Conselho Tutelar, conforme § 5º e seus incisos, do art.16, da Lei estadual nº 19.173/2017.

§ 3º. Os municípios deverão cumprir com os prazos de preenchimento do Termo de adesão e Plano de ação, expressos nos art. 4 até 7, da presente deliberação.

§ 4º. O descumprimento dos parágrafos anteriores desabilitará o município, não sendo possível o repasse posterior.

Capítulo III

Da Adesão

Art. 4º Os municípios deverão preencher o Termo de Adesão para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, com o conteúdo de acordo com Anexo II, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, até o dia 20/12/2019.

§ 1º. O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>

§ 2º. O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 5º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no SIFF, modelo disponível conforme Anexo III, até o dia 20/12/2019.

Art. 6º Os instrumentos designados nos artigos 4º e 5º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF;

Parágrafo Único. A resolução que aprova o Plano de Ação do Incentivo CMDCA, também pode aprovar a adesão do município ao mesmo repasse.

Art 7º. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação

Parágrafo Único: o município deverá enviar arquivo digital desta resolução publicada ao Escritório Regional da SEJUF de sua abrangência (conforme lista Anexo V), assim como, preencher no SIFF a justificativa do não aceite até dia 20/12/2019.

Capítulo IV

Das Condições de pagamento

Art. 8º Para recebimento dos recursos o município deve cumprir com todas as condições do capítulo III, da presente deliberação, que constituem sua adesão ao repasse Incentivo CMDCA.

Art. 9º Os municípios devem possuir o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, emitido pela Diretoria da Política da Criança e do Adolescente DPCA/SEJUF.

Parágrafo Único. O ARCPF tem validade até o último dia do ano de sua emissão, conforme Parágrafo Único do art. 11, da resolução da secretaria estadual nº 276/2018.

Art. 10. Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR.

Art. 11. O repasse do recurso será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Capítulo V

Dos Recursos

Art 12. O recurso a ser utilizado para suprir as ações da presente Deliberação será de R\$3.986.200,00 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil e duzentos reais) aprovados pela Planilha de Estornos, contemplada na Deliberação nº043/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O município deve priorizar a execução do plano de ação até, no máximo, 12 meses após o recebimento do repasse.

Art 13. Os municípios receberão os recursos de acordo com o porte de seu município, conforme tabela abaixo:

Porte do Município	Nº municípios	Valor por município	Valor Total
Pequeno Porte I	312	9.600,00	2.995.200,00
Pequeno Porte II	55	10.000,00	550.000,00
Médio Porte	14	12.000,00	168.000,00
Grande Porte	17	15.000,00	255.000,00
Metrópole	1	18.000,00	18.000,00
Total	399	Na.	3.986.200,00

Capítulo VI

Dos Itens de Despesas e Das Vedações

Art. 14. Para cumprimento do disposto nos incisos I e II do art. 2º desta deliberação são permitidas despesas correntes/custeio, que se justifiquem para a realização da capacitação/formação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, demais atores do sistema de garantia de direitos, e dos adolescentes, assim como ações de mobilização /divulgação sobre o papel dos CMDCA's, como:

I - material de consumo direcionado para o uso das capacitações e ações de mobilização e fortalecimento, conforme objeto desta deliberação;

II – material gráfico para ações de mobilização e divulgação sobre controle social;

III - material educativo e pedagógico direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação;

IV - serviço de terceiros - pessoa física;

V - serviços de terceiros - pessoa jurídica;

VI - Passagens, diárias e hospedagem, direcionadas para o uso no objeto desta deliberação, desde que previsto na legislação municipal;

VII – material para áudio, vídeo e foto.

Art.15. São vedadas:

I - Pagamento de despesas pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação;

II – Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;

III – Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;

VI – Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017;

- V – Pagamento de aluguel;
- VI – Obras, ampliações e reformas.
- VII – Combustível;
- VIII – Veículos;
- IX - Manutenção de bens imóveis e de veículos.

Do Capítulo VII

Prazo

Art.16. O prazo para execução do recurso será de 12 meses a partir da data da transferência do FIA-PR para a conta do respectivo repasse.

§1º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê § 3º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017.

Art. 17. A vigência de execução do recurso pode ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante requisição ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, por meio de ofício, com justificativa do motivo e a devida aprovação pelo CMDCA.

§1º A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do término do prazo de execução do recurso, sendo o prazo máximo para solicitação 03 meses antes do término do prazo de execução, para que o CEDCA-PR aprecie a solicitação.

§2º É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse e sem ter a apreciação e aprovação do CEDCA-PR sobre eventual solicitação de prorrogação.

Capítulo VIII

Da Prestação de Contas

Art. 18. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, com as seguintes exigências:

- I - Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida e devidamente finalizada, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;
- II - A correspondente a aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva

apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município.

§2º Os prazos são anunciados por orientação técnica do órgão gestor estadual, após aprovação da abertura por parte do CEDCA-PR, disponível no site na parte de vinculação do sistema e no próprio sistema SIFF, em seu Menu de informações.

§3º Abrem-se períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF duas vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada seis meses, conforme art.21, da lei estadual 19.173/2019.

Art. 19. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas sejam resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, na prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido ao FIA/PR.

Art. 20. Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso do FIA-PR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido, conforme parecer de Tomada de Contas.

Art. 21. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 22. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado, conforme indicado no art. 17 e 18 e seus parágrafos, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA-PR.

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 23. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA, com publicação de resolução. A alteração deve respeitar a finalidade e os objetivos propostos nesta deliberação.

Parágrafo único: o município deve solicitar à SEJUF abertura do SIFF para realizar as alterações no respectivo sistema, anexando cópia de Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.

Art. 24. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual, responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná – FIA-PR.

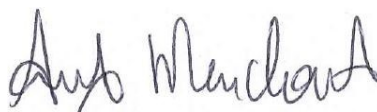
Parágrafo Único. Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela SEJUF e aprovados pelo CEDCA.

Art. 26. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 25 de outubro de 2019.



Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Vice-Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

Deliberação nº 84/2019 – CEDCA

Anexo I

Lista de Municípios por Porte

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Cornélio Procópio	Abatiá	7.764	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Adrianópolis	6.376	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Agudos do Sul	8.270	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Almirante Tamandaré	103.204	Grande	15.000,00
Campo Mourão	Altamira do Paraná	4.306	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Alto Paraíso	3.206	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Alto Paraná	13.663	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Alto Piquiri	10.179	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Altônia	20.516	Pequeno II	10.000,00
Londrina	Alvorada do Sul	10.283	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Amaporã	5.443	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Ampére	17.308	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Anahy	2.874	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Andirá	20.610	Pequeno II	10.000,00
Maringá	Ângulo	2.859	Pequeno I	9.600,00
Paranaguá	Antonina	18.891	Pequeno I	9.600,00
União da Vitória	Antônio Olinto	7.351	Pequeno I	9.600,00
Apucarana	Apucarana	120.919	Grande	15.000,00
Apucarana	Arapongas	104.150	Grande	15.000,00
Ponta Grossa	Arapoti	25.855	Pequeno II	10.000,00
Ivaiporã	Arapuã	3.561	Pequeno I	9.600,00
Campo Mourão	Araruna	13.419	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Araucária	119.123	Grande	15.000,00
Ivaiporã	Ariranha do Ivaí	2.453	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Assaí	16.354	Pequeno I	9.600,00
Toledo	Assis Chateaubriand	33.025	Pequeno II	10.000,00
Maringá	Astorga	24.698	Pequeno II	10.000,00
Maringá	Atalaia	3.913	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Balsa Nova	11.300	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Bandeirantes	32.184	Pequeno II	10.000,00
Campo Mourão	Barbosa Ferraz	12.656	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Barra do Jacaré	2.727	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Barracão	9.735	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	3.945	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Bela Vista do Paraíso	15.079	Pequeno I	9.600,00
União da Vitória	Bituruna	15.880	Pequeno I	9.600,00

Campo Mourão	Boa Esperança	4.568	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Boa Esperança do Iguaçu	2.764	Pequeno I	9.600,00
Guarapuava	Boa Ventura de São Roque	6.554	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Boa Vista da Aparecida	7.911	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Bocaiúva do Sul	10.987	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Bom Jesus do Sul	3.796	Pequeno I	9.600,00
Apucarana	Bom Sucesso	6.561	Pequeno I	9.600,00
Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	3.293	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	Borrazópolis	7.878	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Braganey	5.735	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Brasilândia do Sul	3.209	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Cafeara	2.695	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Cafelândia	14.662	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Cafezal do Sul	4.290	Pequeno I	9.600,00
Apucarana	Califórnia	8.069	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Cambará	23.886	Pequeno II	10.000,00
Londrina	Cambé	96.733	Médio	12.000,00
Apucarana	Cambira	7.236	Pequeno I	9.600,00
Campo Mourão	Campina da Lagoa	15.394	Pequeno I	9.600,00
Guarapuava	Campina do Simão	4.076	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Campina Grande do Sul	38.769	Pequeno II	10.000,00
Cascavel	Campo Bonito	4.407	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Campo do Tenente	7.125	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Campo Largo	112.377	Grande	15.000,00
Curitiba	Campo Magro	24.843	Pequeno II	10.000,00
Campo Mourão	Campo Mourão	87.194	Médio	12.000,00
Ivaiporã	Cândido de Abreu	16.655	Pequeno I	9.600,00
Guarapuava	Candói	14.983	Pequeno I	9.600,00
Guarapuava	Cantagalo	12.952	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Capanema	18.526	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Capitão Leônidas Marques	14.970	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	Carambei	19.163	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Carlópolis	13.706	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Cascavel	286.205	Grande	15.000,00
Ponta Grossa	Castro	67.084	Médio	12.000,00
Cascavel	Catanduvas	10.202	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Centenário do Sul	11.190	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Cerro Azul	16.938	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Céu Azul	11.032	Pequeno I	9.600,00
Pato Branco	Chopinzinho	19.679	Pequeno I	9.600,00
Cianorte	Cianorte	69.958	Médio	12.000,00
Cianorte	Cidade Gaúcha	11.062	Pequeno I	9.600,00

Pato Branco	Clevelândia	17.240	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Colombo	212.967	Grande	15.000,00
Maringá	Colorado	22.345	Pequeno II	10.000,00
Cornélio Procópio	Congonhinhas	8.279	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Conselheiro Mairinck	3.636	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Contenda	15.891	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Corbélia	16.312	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	46.928	Pequeno II	10.000,00
Pato Branco	Coronel Domingos Soares	7.238	Pequeno I	9.600,00
Pato Branco	Coronel Vivida	21.749	Pequeno II	10.000,00
Campo Mourão	Corumbataí do Sul	4.002	Pequeno I	9.600,00
União da Vitória	Cruz Machado	18.040	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Cruzeiro do Iguaçu	4.278	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Cruzeiro do Oeste	20.416	Pequeno II	10.000,00
Paranavaí	Cruzeiro do Sul	4.563	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	Cruzmalina	3.162	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Curitiba	1.751.907	Metrópole	18.000,00
Jacarezinho	Curiúva	13.923	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Diamante do Norte	5.516	Pequeno I	9.600,00
Laranjeiras do Sul	Diamante do Sul	3.510	Pequeno I	9.600,00
Foz do Iguaçu	Diamante D'Oeste	5.027	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	36.179	Pequeno II	10.000,00
Umuarama	Douradina	7.445	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Doutor Camargo	5.828	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Doutor Ulysses	5.727	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Enéas Marques	6.103	Pequeno I	9.600,00
Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	13.906	Pequeno I	9.600,00
Foz do Iguaçu	Entre Rios do Oeste	3.926	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Esperança Nova	1.970	Pequeno I	9.600,00
Laranjeiras do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	4.677	Pequeno I	9.600,00
Campo Mourão	Farol	3.472	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	Faxinal	16.314	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Fazenda Rio Grande	81.675	Médio	12.000,00
Campo Mourão	Fênix	4.802	Pequeno I	9.600,00
Irati	Fernandes Pinheiro	5.932	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Figueira	8.293	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Flor da Serra do Sul	4.726	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Floraí	5.050	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Floresta	5.931	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Florestópolis	11.222	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Flórida	2.543	Pequeno I	9.600,00
Toledo	Formosa do Oeste	7.541	Pequeno I	9.600,00

Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	256.088	Grande	15.000,00
Guarapuava	Foz do Jordão	5.420	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Francisco Alves	6.418	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	78.943	Médio	12.000,00
União da Vitória	General Carneiro	13.669	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	Godoy Moreira	3.337	Pequeno I	9.600,00
Campo Mourão	Goioerê	29.018	Pequeno II	10.000,00
Guarapuava	Goioxim	7.503	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	Grandes Rios	6.625	Pequeno I	9.600,00
Toledo	Guaíra	30.704	Pequeno II	10.000,00
Paranavaí	Guairaçá	6.197	Pequeno I	9.600,00
Irati	Guamiranga	7.900	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Guapirama	3.891	Pequeno I	9.600,00
Cianorte	Guaporema	2.219	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Guaraci	5.227	Pequeno I	9.600,00
Laranjeiras do Sul	Guaraniaçu	14.582	Pequeno I	9.600,00
Guarapuava	Guarapuava	167.328	Grande	15.000,00
Paranaguá	Guaraqueçaba	7.871	Pequeno I	9.600,00
Paranaguá	Guaratuba	32.095	Pequeno II	10.000,00
Pato Branco	Honório Serpa	5.955	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Ibaiti	28.751	Pequeno II	10.000,00
Cascavel	Ibema	6.066	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Ibiporã	48.198	Pequeno II	10.000,00
Umuarama	Icaraíma	8.839	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Iguaraçu	3.982	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Iguatu	2.234	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	Imbaú	11.274	Pequeno I	9.600,00
Irati	Imbituva	28.455	Pequeno II	10.000,00
Irati	Inácio Martins	10.943	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Inajá	2.988	Pequeno I	9.600,00
Cianorte	Indianópolis	4.299	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	Ipiranga	14.150	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Iporã	14.981	Pequeno I	9.600,00
Toledo	Iracema do Oeste	2.578	Pequeno I	9.600,00
Irati	Irati	56.207	Médio	12.000,00
Campo Mourão	Iretama	10.622	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Itaguajé	4.568	Pequeno I	9.600,00
Foz do Iguaçu	Itaipulândia	9.026	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Itambaracá	6.759	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Itambé	5.979	Pequeno I	9.600,00
Pato Branco	Itapejara d'Oeste	10.531	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Itaperuçu	23.887	Pequeno II	10.000,00

Paranavaí	Itaúna do Sul	3.583	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	Ivaí	12.815	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	Ivaiporã	31.816	Pequeno II	10.000,00
Umuarama	Ivaté	7.514	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Ivatuba	3.010	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Jaboti	4.902	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Jacarezinho	39.121	Pequeno II	10.000,00
Londrina	Jaguapitã	12.225	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	Jaguariaíva	32.606	Pequeno II	10.000,00
Apucarana	Jandaia do Sul	20.269	Pequeno II	10.000,00
Campo Mourão	Janiópolis	6.532	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Japira	4.903	Pequeno I	9.600,00
Cianorte	Japurá	8.549	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	Jardim Alegre	12.324	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Jardim Olinda	1.409	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Jataizinho	11.875	Pequeno I	9.600,00
Toledo	Jesuítas	9.001	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Joaquim Távora	10.736	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Jundiá do Sul	3.433	Pequeno I	9.600,00
Campo Mourão	Juranda	7.641	Pequeno I	9.600,00
Cianorte	Jussara	6.610	Pequeno I	9.600,00
Apucarana	Kaloré	4.506	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Lapa	44.932	Pequeno II	10.000,00
Guarapuava	Laranja	6.360	Pequeno I	9.600,00
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	30.777	Pequeno II	10.000,00
Cornélio Procópio	Leópolis	4.145	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	Lidianópolis	3.973	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Lindoeste	5.361	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Loanda	21.201	Pequeno II	10.000,00
Maringá	Lobato	4.401	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Londrina	506.701	Grande	15.000,00
Campo Mourão	Luiziana	7.315	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	Lunardelli	5.160	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Lupionópolis	4.592	Pequeno I	9.600,00
Irati	Mallet	12.973	Pequeno I	9.600,00
Campo Mourão	Mamborê	13.961	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Mandaguaçu	19.781	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Mandaguari	32.658	Pequeno II	10.000,00
Curitiba	Mandirituba	22.220	Pequeno II	10.000,00
Francisco Beltrão	Manfrinópolis	3.127	Pequeno I	9.600,00
Pato Branco	Mangueirinha	17.048	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	Manoel Ribas	13.169	Pequeno I	9.600,00

Foz do Iguaçu	Marechal Cândido Rondon	46.819	Pequeno II	10.000,00
Umuarama	Maria Helena	5.956	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Marialva	31.959	Pequeno II	10.000,00
Apucarana	Marilândia do Sul	8.863	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Marilena	6.858	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Mariluz	10.224	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Maringá	357.077	Grande	15.000,00
Pato Branco	Mariópolis	6.268	Pequeno I	9.600,00
Toledo	Maripá	5.684	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Marmeleiro	13.900	Pequeno I	9.600,00
Laranjeiras do Sul	Marquinho	4.981	Pequeno I	9.600,00
Apucarana	Marumbi	4.603	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Matelândia	16.078	Pequeno I	9.600,00
Paranaguá	Matinhos	29.428	Pequeno II	10.000,00
Campo Mourão	Mato Rico	3.818	Pequeno I	9.600,00
Apucarana	Mauá da Serra	8.555	Pequeno I	9.600,00
Foz do Iguaçu	Medianeira	41.817	Pequeno II	10.000,00
Toledo	Mercedes	5.046	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Mirador	2.327	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Miraselva	1.862	Pequeno I	9.600,00
Foz do Iguaçu	Missal	10.474	Pequeno I	9.600,00
Campo Mourão	Moreira Sales	12.606	Pequeno I	9.600,00
Paranaguá	Morretes	15.718	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Munhoz de Melo	3.672	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Nossa Senhora das Graças	3.836	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Nova Aliança do Ivaí	1.431	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Nova América da Colina	3.478	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Nova Aurora	11.866	Pequeno I	9.600,00
Campo Mourão	Nova Cantu	7.425	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Nova Esperança	26.615	Pequeno II	10.000,00
Francisco Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste	5.098	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Nova Fátima	8.147	Pequeno I	9.600,00
Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	11.241	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Nova Londrina	13.067	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Nova Olímpia	5.503	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Nova Prata do Iguaçu	10.377	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Nova Santa Bárbara	3.908	Pequeno I	9.600,00
Toledo	Nova Santa Rosa	7.626	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	Nova Tebas	7.398	Pequeno I	9.600,00
Apucarana	Novo Itacolomi	2.827	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	Ortigueira	23.380	Pequeno II	10.000,00

Maringá	Ourizona	3.380	Pequeno I	9.600,00
Toledo	Ouro Verde do Oeste	5.692	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Paiçandu	35.936	Pequeno II	10.000,00
Pato Branco	Palmas	42.888	Pequeno II	10.000,00
Ponta Grossa	Palmeira	32.123	Pequeno II	10.000,00
Guarapuava	Palmital	14.865	Pequeno I	9.600,00
Toledo	Palotina	28.683	Pequeno II	10.000,00
Paranavaí	Paraíso do Norte	11.772	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Paranacity	10.250	Pequeno I	9.600,00
Paranaguá	Paranaguá	140.469	Grande	15.000,00
Paranavaí	Paranapoema	2.791	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Paranavaí	81.590	Médio	12.000,00
Foz do Iguaçu	Pato Bragado	4.822	Pequeno I	9.600,00
Pato Branco	Pato Branco	72.370	Médio	12.000,00
União da Vitória	Paula Freitas	5.434	Pequeno I	9.600,00
União da Vitória	Paulo Frontin	6.913	Pequeno I	9.600,00
Campo Mourão	Peabiru	13.624	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Perobal	5.653	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Pérola	10.208	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Pérola d'Oeste	6.761	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Piên	11.236	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Pinhais	117.008	Grande	15.000,00
Francisco Beltrão	Pinhal de São Bento	2.625	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Pinhalão	6.215	Pequeno I	9.600,00
Guarapuava	Pinhão	30.208	Pequeno II	10.000,00
Ponta Grossa	Piraí do Sul	23.424	Pequeno II	10.000,00
Curitiba	Piraquara	93.207	Médio	12.000,00
Guarapuava	Pitanga	32.638	Pequeno II	10.000,00
Londrina	Pitangueiras	2.814	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Planaltina do Paraná	4.095	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Planalto	13.654	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	Ponta Grossa	311.611	Grande	15.000,00
Paranaguá	Pontal do Paraná	20.920	Pequeno II	10.000,00
Londrina	Porecatu	14.189	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	Porto Amazonas	4.514	Pequeno I	9.600,00
Laranjeiras do Sul	Porto Barreiro	3.663	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Porto Rico	2.530	Pequeno I	9.600,00
União da Vitória	Porto Vitória	4.020	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Prado Ferreira	3.434	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Pranchita	5.628	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Presidente Castelo Branco	4.784	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Primeiro de Maio	10.832	Pequeno I	9.600,00

Guarapuava	Prudentópolis	48.792	Pequeno II	10.000,00
Campo Mourão	Quarto Centenário	4.856	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Quatiguá	7.045	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Quatro Barras	19.851	Pequeno I	9.600,00
Toledo	Quatro Pontes	3.803	Pequeno I	9.600,00
Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	30.605	Pequeno II	10.000,00
Paranavaí	Querência do Norte	11.729	Pequeno I	9.600,00
Campo Mourão	Quinta do Sol	5.088	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Quitandinha	17.089	Pequeno I	9.600,00
Foz do Iguaçu	Ramilândia	4.134	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Rancho Alegre	3.955	Pequeno I	9.600,00
Campo Mourão	Rancho Alegre D'Oeste	2.847	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Realeza	16.338	Pequeno I	9.600,00
Irati	Rebouças	14.176	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Renascença	6.812	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	Reserva	25.172	Pequeno II	10.000,00
Guarapuava	Reserva do Iguaçu	7.307	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Ribeirão Claro	10.678	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Ribeirão do Pinhal	13.524	Pequeno I	9.600,00
Irati	Rio Azul	14.093	Pequeno I	9.600,00
Apucarana	Rio Bom	3.334	Pequeno I	9.600,00
Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	13.661	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí	3.898	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Rio Branco do Sul	30.650	Pequeno II	10.000,00
Curitiba	Rio Negro	31.274	Pequeno II	10.000,00
Londrina	Rolândia	57.862	Médio	12.000,00
Campo Mourão	Roncador	11.537	Pequeno I	9.600,00
Cianorte	Rondon	8.996	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	Rosário do Ivaí	5.588	Pequeno I	9.600,00
Apucarana	Sabáudia	6.096	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Salgado Filho	4.403	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Salto do Itararé	5.178	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Salto do Lontra	13.689	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Santa Amélia	3.803	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Santa Cecília do Pavão	3.646	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Santa Cruz de Monte Castelo	8.092	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Santa Fé	10.432	Pequeno I	9.600,00
Foz do Iguaçu	Santa Helena	23.413	Pequeno II	10.000,00
Maringá	Santa Inês	1.818	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Santa Isabel do Ivaí	8.760	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Santa Izabel do Oeste	13.132	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Santa Lúcia	3.925	Pequeno I	9.600,00

Ivaiporã	Santa Maria do Oeste	11.500	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Santa Mariana	12.435	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Santa Mônica	3.571	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Santa Tereza do Oeste	10.332	Pequeno I	9.600,00
Foz do Iguaçu	Santa Terezinha de Itaipu	20.841	Pequeno II	10.000,00
Jacarezinho	Santana do Itararé	5.249	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	42.707	Pequeno II	10.000,00
Paranavaí	Santo Antônio do Caiuá	2.727	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Santo Antônio do Paraíso	2.408	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste	18.893	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Santo Inácio	5.269	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	São Carlos do Ivaí	6.354	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	São Jerônimo da Serra	11.337	Pequeno I	9.600,00
Pato Branco	São João	10.599	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	São João do Caiuá	5.911	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	São João do Ivaí	11.525	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	São João do Triunfo	13.704	Pequeno I	9.600,00
Maringá	São Jorge do Ivaí	5.517	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	São Jorge do Patrocínio	6.041	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	São Jorge d'Oeste	9.085	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	São José da Boa Vista	6.511	Pequeno I	9.600,00
Foz do Iguaçu	São José das Palmeiras	3.830	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	São José dos Pinhais	264.210	Grande	15.000,00
Cianorte	São Manoel do Paraná	2.098	Pequeno I	9.600,00
União da Vitória	São Mateus do Sul	41.257	Pequeno II	10.000,00
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	25.769	Pequeno II	10.000,00
Toledo	São Pedro do Iguaçu	6.491	Pequeno I	9.600,00
Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	10.167	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	São Pedro do Paraná	2.491	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	São Sebastião da Amoreira	8.626	Pequeno I	9.600,00
Cianorte	São Tomé	5.349	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Sapopema	6.736	Pequeno I	9.600,00
Maringá	Sarandi	82.847	Médio	12.000,00
Pato Branco	Saudade do Iguaçu	5.028	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	Sengés	18.414	Pequeno I	9.600,00
Foz do Iguaçu	Serranópolis do Iguaçu	4.568	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Sertaneja	5.817	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Sertanópolis	15.638	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Siqueira Campos	18.454	Pequeno I	9.600,00
Pato Branco	Sulina	3.394	Pequeno I	9.600,00
Londrina	Tamarana	12.262	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Tamboara	4.664	Pequeno I	9.600,00

Cianorte	Tapejara	14.598	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Tapira	5.836	Pequeno I	9.600,00
Irati	Teixeira Soares	10.283	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	Telêmaco Borba	69.872	Médio	12.000,00
Cianorte	Terra Boa	15.776	Pequeno I	9.600,00
Paranavaí	Terra Rica	15.221	Pequeno I	9.600,00
Toledo	Terra Roxa	16.759	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	Tibagi	19.344	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Tijucas do Sul	14.537	Pequeno I	9.600,00
Toledo	Toledo	119.313	Grande	15.000,00
Jacarezinho	Tomazina	8.791	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Três Barras do Paraná	11.824	Pequeno I	9.600,00
Curitiba	Tunas do Paraná	6.256	Pequeno I	9.600,00
Cianorte	Tuneiras do Oeste	8.695	Pequeno I	9.600,00
Toledo	Tupãssi	7.997	Pequeno I	9.600,00
Guarapuava	Turvo	13.811	Pequeno I	9.600,00
Campo Mourão	Ubiratã	21.558	Pequeno II	10.000,00
Umuarama	Umuarama	100.676	Grande	15.000,00
União da Vitória	União da Vitória	52.735	Médio	12.000,00
Maringá	Uniflor	2.466	Pequeno I	9.600,00
Cornélio Procópio	Uraí	11.472	Pequeno I	9.600,00
Ponta Grossa	Ventania	9.957	Pequeno I	9.600,00
Cascavel	Vera Cruz do Oeste	8.973	Pequeno I	9.600,00
Francisco Beltrão	Verê	7.878	Pequeno I	9.600,00
Laranjeiras do Sul	Virmond	3.950	Pequeno I	9.600,00
Pato Branco	Vitorino	6.513	Pequeno I	9.600,00
Jacarezinho	Wenceslau Braz	19.298	Pequeno I	9.600,00
Umuarama	Xambrê	6.012	Pequeno I	9.600,00

Anexo II

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de _____ ou órgão gestor da política da criança e do adolescente do Município de _____ neste ato representado pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) _____, CPF xx.xxx.xxx-xx. Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança, em conformidade com normativas federais e estaduais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I- Elaborar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Fundo a Fundo - SIFF, indicando o número de conselheiros que serão abrangidos com as ações do repasse;
- II – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF;
- III – Executar as ações do objeto do repasse Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA e cumprir com as condições estabelecidas pela Deliberação XX/2019 do CEDCA/PR;
- IV - Possuir estrutura necessária a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município para garantia de acompanhamento da oferta de serviço prevista neste termo;

- V** – Possuir Conselho Tutelar em efetiva instituição e funcionamento, além de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares – SIPIA CT WEB;
- VI** – Garantir que o CMDCA seja composto por um número paritário de conselheiros governamentais e não governamentais;
- VII** – Garantir que o CMDCA tenha local próprio para a realização de suas reuniões e para o devido funcionamento da sua secretaria executiva;
- VIII** - Participar de capacitações promovidas Secretaria Estadual e do CEDCA/PR;
- IX** - Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMDCA;
- X** - Realizar os trâmites necessários para a execução do recurso recebido no município, como aprovar a utilização dos recursos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação execução do recurso;
- XI** - Realizar a devolução/restituição de saldo ao FIA-PR, caso não exista demanda para esse recurso público ao final do prazo máximo da vigência do repasse, sendo 12 meses, podendo ser prorrogado caso se respeitem as condições indicadas na deliberação nº 84/2019 - CEDCA-PR;
- XII** – Informar ao órgão Gestor Estadual em mudanças de conta corrente referente a este cofinanciamento estadual específico;
- XIII** – Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao gestor da política estadual, ao Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e aos órgãos de Controle Externo;
- XIV** - Inserir o incentivo no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Municipal da Política da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidas pela Secretaria estadual);
- XV**- Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, emitido pelo Departamento de Políticas para Criança e Adolescente da Secretaria Estadual responsável pela Política da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA- ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado, quando da assinatura do termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse dos recursos:

- I** - Apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento a execução da política;

- II - Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informações necessários para o acompanhamento, avaliação, controle, e prestação de contas dos recursos;
- III- Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores, municipais e estaduais, para melhor execução dos recursos;
- IV- Apoiar os municípios a atuarem em áreas de risco e violência e encaminhamento das famílias aos serviços da Rede de Proteção;
- V- Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;
- VI- Formalizar o repasse automático do recurso, no valor específico deste município do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo os procedimentos legais desta modalidade de transferência;
- VII - Apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações do repasse Incentivo CMDCA, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação do referido Conselho;

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento de quaisquer deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACESSO AS CONTAS ABERTAS

- I- Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor acessar os extratos das contas, abertas para este específico cofinanciamento público, para eventual análise. No entanto, o acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a manipular a conta corrente do município;
- II- Caso haja, por parte do município correspondente à conta corrente também, se autoriza o Órgão Gestor acessar aos extratos das contas alteradas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura sugeridas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela SEJUF e pelo CEDCA/PR.

Ao assinalar aceita aderir a este cofinanciamento estadual, deve-se confirmar que leu e aceitou cada uma das cláusulas.

O presente Termo de Adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor Municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito “li e aceito” com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

Ao finalizar o aceite aparecerão os dados do prefeito, gestor municipal da política da criança e do adolescente, nome da pessoa que tem autorização e preencheu o SIFF, a data da finalização e o *status* do termo.

Anexo III
Plano de Ação

Repasse: Incentivo para ações de apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA

Aba 1. Cadastro

Prefeitura

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	

Dados do prefeito

CPF	
Nome	
Início de mandato	
Fim de mandato	

Órgão Gestor municipal

Nome	Secretaria Municipal de
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	

Dados do Gestor Municipal

CPF	
Nome	
Início de mandato	

Dados do Gestor Municipal

Fim de mandato	
-----------------------	--

Fundo Municipal

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	

Conselho Municipal

Nome	CONSELHO MUNICIPAL DE
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	
Nº de conselheiros na Lei	

Nome	Início de Mandato	Fim de Mandato

Aba 2. Atendimento Físico:

FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO	
Oficinas	
Conselheiros do CMDCA	
Adolescentes	
Outros atores do SGD	
Cursos	
Conselheiros do CMDCA	
Adolescentes	
Outros atores do SGD	

Palestras	
Conselheiros do CMDCA	
Adolescentes	
Outros atores do SGD	
Seminário	
Conselheiros do CMDCA	
Adolescentes	
Outros atores do SGD	
MOBILIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO	
Encontro	
Conselheiros do CMDCA	
Adolescentes	
Outros atores do SGD	
Reuniões ampliadas	
Conselheiros do CMDCA	
Adolescentes	
Outros atores do SGD	

Aba 3. Execução Despesa:

Ação	Custeio
EIXO FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO	
EIXO MOBILIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO	

Aba 4. Financiamento:

Item	Valor Parcela	Quantidade de Parcela	Total
Parcela Incentivo CMDCA	de acordo com o porte	1	de acordo com o porte

Aba 5. Resumo Executivo:

Valor previsto a ser repassado pelo FIA para o objeto deste repasse	
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto desse repasse	
Outras Fontes para o objeto desse repasse	
Total de recurso do Fundo Municipal referente a este repasse	
Total Executivo Confirmado	

Aba 6. Parecer do Conselho:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme confere a Lei Municipal e deliberação ou resolução por meio de reunião ordinária ou extraordinária, emite PARECER sobre o Plano de Ação	
Conclusão Análise do Conselho Municipal	
Data de Reunião do Conselho Municipal	
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	
Número da Ata do Conselho Municipal	
Nome do Diário Oficial	
Número do Diário Oficial	
Data da Publicação no Diário Oficial	
Arquivo da Publicação da Resolução	
Parecer do Conselho Confirmado	

Aba 7. Finaliza Plano

Cadastro Prefeitura	
Cadastro Órgão Gestor	
Cadastro Fundo	
Cadastro Conselho	
Atendimento Físico	
Execução de Despesa	
Resumo Executivo	
Parecer do Conselho	
Status	
Finalizado por:	
Data de finalização:	

Anexo IV

I - Sugestões de temas para a formação/capacitação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os encontros poderão prever a abordagem das temáticas correlatas ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, abordando no mínimo as seguintes questões:

- Democracia Participativa e Controle Social;
- Mapeamento da Rede de Garantia de Direitos Municipal;
- Ações de ampliação da participação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas Associações de Pais Mestres e Professores e demais organizações comunitárias;
- Elaboração de fluxos, protocolos e documentação (resoluções, deliberações, atas) do Conselho municipal;
- Monitoramento do Plano Municipal de Direitos de Crianças e Adolescentes
- Solicitação de recursos, utilização e prestações de contas relacionadas ao Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
- Abordagem das legislações recentes que tem impacto na Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (Lei 13.019/2014/ Parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e Poder Executivo, Lei 13.431/2014 Escuta Especializada, entre outros)

ANEXO V

ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO.

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourão@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÊ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIRATÃ, MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@sejuf.pr.gov.br

Fone: (45) 3218-7740

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3619-2602

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA, URAÍ.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@sejuf.pr.gov.br

Fone: (41) 3270-1019 / 3270-1078

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, Balsa Nova, BOCAIUVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.



7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br

Fone: (45) 3572-7034 / 3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br

Fone: (46) 3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÊ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

E-mail: erivaipora@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3472-2126

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CÂNDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIÚVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: erlondrina@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881, CEP: 86.039-090

Fone: (43) 3325-2635 / 3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

E-mail: ermaringa@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3262-0057 / 3262-0063 / 3223-1457 / 3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORÁI, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUARAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@sejuf.pr.gov.br

Fone: (41) 3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI

E-mail: erparanavai@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3421-2751 / 3421-2752 / 3421-2753

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAI, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA, TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Brasília, 344, CEP: 85.504-400

Fone: (46) 3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS,

RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@sejuf.pr.gov.br

Fone: (45) 3252-0072

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÃSSI, TERRA ROXA.

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3621-1150 / 3621-1152/3621-115

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA, XAMBRÊ.

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniaodavitoria@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3523-2220 / 42-9143-1850

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA.